



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
CNPJ: 22.953.681/0001-45  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02709006/23

**Objeto:** Contratação de empresa responsável pela apresentação de Show Artístico com a Banda Yahoo, em comemoração ao Dia dos Funcionários Públicos de Dom Eliseu/PA, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer/Fundo Municipal de Educação. Fundamentado no Art. 25, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

**Base Legal:** Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Contratado(a):** LUARA PRODUÇÕES, EVENTOS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.144.287/0001-02.

### PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 6/2023-091001

A Comissão de Licitação do Município de DOM ELISEU, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do Sr. CLENES DOS SANTOS RIBEIRO, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa responsável pela apresentação de Show Artístico com a Banda Yahoo, em comemoração ao Dia dos Funcionários Públicos de Dom Eliseu/PA, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer/Fundo Municipal de Educação. Fundamentado no Art. 25, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

Para instrução do Processo Licitatório nº 6/2023-091001, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é Inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III, ou seja, o rol uso é taxativo, possibilitando outras hipóteses de inexigibilidade.

Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25, acima referido. Acerca do tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná: “Os casos de



inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam apenas exemplificativamente, apenas algumas situações” (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos — ILC, nº 53, jul./98).

Com efeito, na contratação do objeto em tela, a inviabilidade de licitação decorre do fato que ao solicitar orçamento ao artista musical acima mencionado, fomos informados da existência de uma empresa especializada detentora de poderes para representá-lo legalmente, ou seja, representante legal do artista, o que torna inviável a competição.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, neste caso, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

O Município de Dom Eliseu no intuito de homenagear esses profissionais, promove um momento de lazer, em solenidade ao seu dia, convidando como atração musical a Banda Yahoo, escolha essa que deveu-se a incontestável aprovação da opinião pública, já que a mesma é uma atração de sucesso no cenário nacional, por conta do seu estilo musical pop rock, hard rock e conhecida por fazer versões de clássicos do rock internacional com letras em português. Com isso, o grupo virou referência nas trilhas sonoras das produções de novela da TV Globo onde emplacou mais de 10 temas. Em 1996 a banda saiu de cena, mas não saiu da memória dos fãs. Então, em 2006 a banda voltou, lançou novos trabalhos e seguem fazendo shows pelo Brasil.

### RAZÕES DA ESCOLHA

Com relação a razão de escolha de determinado fornecedor, há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se trata de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista, para atender certa necessidade pública, tornando-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento, daí caracterizando a inviabilidade da competição.

O artista possui contrato de exclusividade em mãos da empresa de produção musical, e tal contratação caracteriza-se como inviabilidade de competição, pois não há como contratar outro concorrente para apresentar o show artístico dentro do período supramencionado, visto que todos já têm sua agenda lotada.

A ótima qualidade dos serviços prestados, além de ser reconhecida, já foi testada e aprovada em outros municípios.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) pela apresentação da BANDA YAHOO, tá incluso despesas com a produção técnica, marketing e transporte aéreo, portanto, condizente com o praticado no mercado e abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
CNPJ: 22.953.681/0001-45  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



O pagamento deverá ser realizado de acordo com a proposta.

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação

Dom Eliseu - PA, 09 de outubro de 2023.

---

**Verônica Silva da Costa Araújo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**Portaria: 050/2023 –GP**

